

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## PORTARIA № CPV.0212/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Trata da designação dos membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas — NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando o Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE, anexo à Resolução N. 137, de 4 de novembro de 2014, e o pedido de servidores, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0153/2020, de 25 de agosto de 2020, DISPENSANDO os servidores Marcel de Assis Roque, Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen, e o aluno Guilherme Henrique Inocêncio do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas — NAPNE do IFSP — Câmpus Capivari, e DESIGNANDO a servidora Leticia Pedroso Ramos, como Representante do NAPNE do Câmpus.

Art. 2º - O Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE do IFSP – Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição.

Representante do NAPNE no Câmpus:

Leticia Pedroso Ramos

Secretária:

Roberta Pereira Pires

Membros:

Beatriz Simonaio Birelli Falco Francisco Aulísio dos Santos Paiva Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote Grazielle Cristine Elias Isabel Cristina das Chagas Oliveira Ivana Lopes de Oliveira Juscelino Pereira de Souza Maria Heloisa Saraiva Vicente Rubia Dias Adão

Art. 3º - DEFINIR, como atribuições da equipe do NAPNE aquelas elencadas no Art. 17 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas — NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 4º - DEFINIR, como atribuições do Representante do NAPNE no Câmpus e do Secretário as que estão descritas, respectivamente, no Art. 15 e 16 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.

Art. 5º - DEFINIR, o docente Representante e o Secretário do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari terão carga horária de 06 (seis) e 03 (três) horas semanais, respectivamente, para desenvolver as atividades do NAPNE no Câmpus.

Art. 6º - DEFINIR, os docentes que fazem parte da equipe do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari como membros podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

Art. 7º - DEFINIR, o mandato do Representante e do Secretário do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari encerra-se em 15 de agosto de 2022, podendo haver recondução por mais 1 (um) mandato de igual período.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pelo responsável legal.

WALDO LUIS DE LUCCA